



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000
(46) 3242-1686/1407

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS PARECER FINAL

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 057/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 057/2025

Vereador-relator: Prof. Ivo Patel

Data do Protocolo: 31/07/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2026 e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à Tramitação Legislativa

1. RELATÓRIO

Compete a esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas manifestar-se sobre os impactos financeiros, orçamentários e patrimoniais decorrentes da proposição no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 057/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2026 e dá outras providências. A presente análise se dá em Parecer Final, após a normativa e procedimento interno previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos correlatos, tudo conforme a agenda de instrução da matéria.

Adentrando preliminarmente o relato fático, cumpre registrar, de modo pormenorizado e estruturado, as datas e etapas já ultrapassadas, bem como aquelas que ainda estão em curso, em exata observância às regras estabelecidas no art. 146 do Regimento Interno e às disposições da Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 110-A. Conforme as informações disponíveis nos autos da tramitação da matéria (Proc. Administrativo 057/2025).

Nos termos do art. 110-A, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal, a devolução do Projeto de Lei relativo às diretrizes orçamentárias ao Poder Executivo deve ocorrer até o dia 30 de agosto de 2025. Este marco final orienta a organização das etapas internas no âmbito Legislativo, de modo a assegurar o cumprimento do prazo legal. Dito isto, passa-se a delinear a respeito do relato das etapas de tramitação interna do Projeto 057/2025.

O projeto foi protocolado nesta Casa em 31 de julho de 2025, tendo sua comunicação sido realizada no Expediente da sessão plenária subsequente, em 05 de agosto de 2025. O projeto, com todos os seus anexos, foi publicado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), sendo automaticamente disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal, conforme integração entre os sistemas. O projeto foi formalmente encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas na data de 05 de agosto de 2025, para fins de instrução, nos termos regimentais. Em sede da Comissão retro mencionada, recebeu parecer preliminar favorável à tramitação legislativa.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000
(46) 3242-1686/1407

Em observância ao art. 146 do Regimento Interno, a Comissão aprovou Agenda de Instrução, a qual foi publicada ao dia 08 de agosto de 2025, com fases de audiência pública, recebimento de sugestões populares, apresentação e reapresentação de emendas e data-limite para este parecer.

1^a ETAPA: MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE VEREADORES E BANCADAS PARA EMENDAS

Entre os dias 11 e 12 de agosto de 2025, franqueou-se aos parlamentares, individualmente ou pelas respectivas bancadas, a possibilidade de indicar formalmente a intenção de apresentação de emendas. Essa etapa, de natureza preparatória, permitiu o planejamento técnico-contábil subsequente, em consonância com o art. 148, caput, do Regimento Interno.

2^a ETAPA: APRESENTAÇÃO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA

Encerrada a fase de intenções sem manifestações, o período para protocolização das emendas restou prejudicado.

3^a ETAPA: ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DAS EMENDAS

Considerando a ausência de apresentação de emendas, restou prejudicada a verificação da viabilidade técnica das emendas.

4^a ETAPA: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Constata-se que a fase inaugural de instrução – Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 057/2025 – ocorreu às 9h do dia 25 de agosto de 2025, nas dependências desta Câmara Municipal, com transmissão online e registro em ata. Na ocasião, o contador da Administração, Sr. Rodrigo Jazynski, expôs o conteúdo da matéria proporcionando aos vereadores, servidores e munícipes plena compreensão das diretrizes orçamentárias propostas. A realização da Audiência atende ao princípio da transparência e assegura a participação popular, conforme art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000, combinado com art. 146 do Regimento Interno.

5^a ETAPA: SUGESTÕES POPULARES

Aberto o prazo para recebimento formal de sugestões logo após o término da Audiência Pública, permaneceu vigente até as 10h do dia 28 de agosto de 2025. Apesar da ampla divulgação em meios oficiais, não foram protocoladas manifestações populares. Ainda assim, o lapso processual cumpriu a exigência de participação social prevista no art. 44 da Lei Orgânica Municipal e no art. 146, § 2º, do Regimento Interno.

6^a ETAPA: REAPRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Concluída a análise, considerando a ausência de apresentação de emendas, restou prejudicado a utilização do referido prazo por parte dos edis.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000
(46) 3242-1686/1407

7ª ETAPA: APRESENTAÇÃO DO PARECER FINAL

Ultimadas todas as fases procedimentais, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas reuniu-se extraordinariamente às 13h30 do dia 28 de agosto de 2025, oportunidade em que aprovou este Parecer Final, consolidando as análises jurídica, técnica, contábil e orçamentária. O parecer será submetido à apreciação plenária em Sessão Extraordinária designada para as 14h30 do dia 29 de agosto de 2025, assegurando a devolução tempestiva do autógrafo ao Executivo até 30 de agosto, nos termos do art. 110-A, I, "b", da Lei Orgânica Municipal.

Conforme pontuado alhures, a devolução da matéria ao Poder Executivo Municipal deverá ocorrer até a data de 30 de agosto do ano corrente, após concluídas as fases de instrução interna, deliberado e aprovado o Projeto com suas Emendas o em Plenário.

É o relatório.

2. PARECER

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um dos principais instrumentos de planejamento governamental e sua elaboração deve observar, de forma estrita, os requisitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

No exame de mérito, constata-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 057/2025, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, observa o comando do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, ao dispor sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

A proposição foi encaminhada tempestivamente, acompanhada de mensagem do Executivo, exposição de motivos e demonstrativos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, a saber:

1. Metas e prioridades da administração pública municipal;
2. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
3. Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública
4. Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas às dos três exercícios anteriores;
5. Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
6. Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
7. Situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
8. Estimativa e compensação da renúncia de receita;
9. Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
10. Anexo de Riscos Fiscais;
11. Demonstrativo da Consulta Pública da LDO 2026.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000
(46) 3242-1686/1407

Verificou-se que o projeto foi protocolado dentro do prazo legal e contempla os dispositivos formais exigidos, os quais foram enviados através do Memorando 4.164/2025. Esses documentos permitem a análise da aderência da peça às normas constitucionais e legais, especialmente quanto ao equilíbrio fiscal e à compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029.

Sob a ótica material, a LDO cumpre sua função de elo entre o PPA e a LOA, ao definir prioridades e metas para 2026, fixar diretrizes para execução orçamentária, disciplinar a reserva de contingência, prever regras para alterações tributárias, tratar das despesas com pessoal e encargos sociais, bem como dispor sobre a execução das emendas parlamentares impositivas. Ressalta-se, neste ponto, a adequação do art. 12 e seguintes do projeto, que estabelecem a reserva específica de 1,2% da receita corrente líquida para emendas individuais, sendo metade destinada à saúde, em consonância com o §3º do art. 113-A da Lei Orgânica Municipal e com a LRF.

Cumpre registrar que a peça contempla as exigências mínimas de transparência e participação popular, com realização de consulta pública (Programa Fala Chopinzinho) e audiência pública transmitida on-line, em atendimento ao art. 48, §1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000. Embora não tenham sido protocoladas sugestões populares na Câmara, a oportunidade de manifestação foi assegurada, o que atende ao princípio da publicidade e à gestão fiscal participativa.

No exame de técnica legislativa, verifica-se erro material no art. 1º do projeto, que faz referência equivocada ao “exercício de 2025” quando deveria constar “exercício financeiro de 2026”. Trata-se de lapso sanável em redação final, sem prejuízo à tramitação.

Não se identificam vícios de iniciativa, inconstitucionalidade ou ilegalidade material. A proposição está formal e documentalmente instruída, em conformidade com os arts. 145 e 146 do Regimento Interno e mantém aderência à Constituição Federal, à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Orgânica Municipal.

Assim, entende esta Comissão que o Projeto de Lei Ordinária nº 057/2025 revela-se formalmente admissível, materialmente adequado e financeiramente exequível, oferecendo à Administração Municipal instrumento de planejamento consistente e alinhado aos princípios da responsabilidade fiscal, da transparência e da economicidade.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas para manifestação. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1. **Favorável à tramitação:** assinatura eletrônica sem ressalvas;
2. **Favorável à tramitação com restrições:** assinatura eletrônica com indicação das restrições;
3. **Contrário à tramitação:** recusa da assinatura e, se necessário, apresentação de voto separado.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000
(46) 3242-1686/1407

Caso este parecer obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer Final da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 057 DE 31 DE JULHO DE 2025**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2026, encontra-se formalmente admissível, materialmente adequado e financeiramente exequível.

Registra-se apenas a necessidade de correção do erro material constante do art. 1º do projeto, para que, em redação final, conste “exercício financeiro de 2026” em substituição à referência equivocada ao exercício de 2025.

Por estar compatível com os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência, do equilíbrio orçamentário, da economicidade e da boa gestão pública, o parecer é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 057/2025.

Câmara Municipal de Chopinzinho, digitalmente datado e assinado.

PROF. IVO PATEL

Vereador-relator



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29D0-09AF-D604-E5E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 28/08/2025 13:44:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 28/08/2025 13:46:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 28/08/2025 13:47:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29D0-09AF-D604-E5E6>